LEI MUNICIPAL n.º 1163-97

"Autoriza construção"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um trevo de acesso interligando a Av. Minas Gerais (Saída da Usina) à Escola Agrícola.

Art. 2.º - Para fazer face às despesas com a referida obra, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor da referida obra.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 01 dias do mês de dezembro de 1.997.

Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal

DR. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário de Governo e Planejamento